DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 198/2.021.

Sumula: *"Exonera ABDON DOS SANTOS, cargo permanente: Motorista, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o Senhor: ABDON DOS SANTOS, Carteira de trabalho nº 007.069-SP, CPF. 286.250.108-57, do cargo permanente: "Motorista" - Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho"* e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a "*rescisões de contrato de trabalho*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º de setembro de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 02 de SETEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 197/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, cargo de provimento em comissão, Art. 37 II da Constituição Federal, Anexo II da Lei Complementar nº 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. PÂMELA CRISTINA FERNANDEZ, portadora do CPF. nº 377.309.748-43, RG nº 44.708.962-6 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constantes do "Anexo II", artigo 43 da Lei Complementar nº 143/2009, e ainda, assessorar a Procuradoria Jurídica Municipal, em especial em processos atinentes a Dívida Ativa Judiciária.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º de setembro de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 02 de SETEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.125/2021.

Sumula: "Designa agentes públicos para execução de ações de Vigilância Sanitária, Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1999, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e normas, art.1º e 5º da Lei Municipal nº 136 de 18 de maio de 1.999.

I. Normas da Lei Municipal nº 136 de 18/05/1999:
"Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e a adotar e tomar as medidas concernentes à municipalização das ações básicas de vigilância Sanitária";
"Art.5º - A equipe do serviço criado nesta Lei, em seu artigo 1º, deve ter seus componentes designados e credenciados através de ato legal do Prefeito Municipal".

DECRETA:

Artigo 1.º Fica designado os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos.

- *Cláudia Ramalho de Paula, RG 13.818.122-SSP/SP registro funcional nº 9154929/01, Cirurgiã Dentista (Área Vigilância Sanitária), com carga horária de 30 horas semanais;*
- *Ângela Regina Petrovics , RG: 17.232.570-5, CPF: 096.204.288-97 Diretora de Vigilância Epidemiológica.*

Parágrafo único: A servidora Ramalho de Paula, possui vinculo com a Secretaria Estadual da Saúde, proveniente do processo nº 001/0268/022.207/95.

Artigo 2.º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3.º a credencial que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º O modelo, a emissão, a validade e a competência da referida credencial de identificação fiscal seguem já adotado e em uso pela Prefeitura Municipal de Canitar.

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 02 de SETEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

JOEL RODRIGUES, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 066/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 Das EMPRESAS MA SERVIÇOS DE AUTO POSTO LTDA E AUTO POSTO MIRANTE DE OURINHOS LTDA, por terem apresentado as propostas de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço por item.

CANITAR, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR